

Processo TC 010.263/2016-0 (com 80 peças)
Tomada de Contas Especial

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Em face do que restou apurado nos autos, manifesta-se o Ministério Público de Contas de acordo com a proposta oferecida pela unidade técnica de correção de erro material no item 9.2 do Acórdão 14056/2018-1ª Câmara, conforme a seguir:

“Onde se lê:

9.2. com fundamento (...) o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional,,(...);

Leia-se:

9.2. com fundamento (...) o recolhimento das dívidas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -Incra ,(...);”.

Brasília, 9 de julho de 2020.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador